



IMPrensa Oficial - LUTÉCIA

Publicado em 21 de junho de 2024 | Edição nº 834 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 27/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para fazer face à despesa com a execução da presente Lei, conforme classificação orçamentária abaixo:

02 Executivo

02.06 Fundo de Educação, Cultura e Esporte

13 Cultura

13392 Difusão Cultural

13392.0005.2108.0000 Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação 100.015 Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc

Valor: R\$ 39.926,99

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), advindos da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Junho de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

